



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E DOS SUPLENTES RELACIONADOS NA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO SISU/UFS 2022

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#), torna públicas as normas e os procedimentos de convocação para Pré-Matrícula Institucional dos candidatos Aprovados e Suplentes constantes na Lista de Espera do Processo Seletivo SISU/UFS 2022, na forma e de acordo com os dispositivos a seguir elencados:

DAS CATEGORIAS E DA CLASSIFICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

1. Os candidatos da Lista de Espera, disponibilizada em www.sisu.ufs.br, estão categorizados de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas existentes no Curso/Turno/Campus e Demanda escolhidos, segundo a denominação especificada abaixo:
 - 1.1. **Aprovados** – candidatos que manifestaram interesse pela Lista de Espera do SISU/UFS 2022 e estão ocupando vagas disponibilizadas pelos desistentes da Chamada Regular em cada Curso/Turno/Campus e Demanda.
 - 1.2. **Suplentes** – candidatos que manifestaram interesse pela Lista de Espera do SISU/UFS 2022, com classificação posterior a dos Aprovados e na proporção de até 4 (quatro) candidatos por Aprovado da Lista de Espera, em cada Curso/Turno/Campus e Demanda.
 - 1.2.1. Os candidatos convocados como Suplentes farão Pré-Matrícula Institucional em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surjam vagas decorrentes de desistência de candidatos já pré-matriculados na Chamada Regular, ou de candidatos Aprovados na Lista de Espera, obedecendo sempre a ordem de classificação.
 - 1.2.2. Visando garantir a existência de Suplente, para cada Demanda sem vagas restantes em um Curso/Turno/Campus, estão convocados para Pré-Matrícula Institucional 4 (quatro) candidatos como Suplentes.
 - 1.3. **Excedentes** – candidatos com classificação posterior a dos Suplentes.
 - 1.3.1. O candidato classificado como Excedente só deverá comparecer para entrega da documentação e consequente Pré-Matrícula Institucional, quando e se passar à condição de Aprovado, convocado em uma das relações que serão publicadas em www.sisu.ufs.br a partir de 11/05/2022.
2. Todos os candidatos na situação de Aprovados e Suplentes deverão seguir os procedimentos para a realização da Pré-Matrícula Institucional previstos neste Edital, observando também o [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#).
 - 2.1. Serão considerados desistentes todos os candidatos **Aprovados e Suplentes** que não realizarem a Pré-Matrícula Institucional nos termos deste Edital.
3. O fato de o nome de um candidato Suplente ou Excedente constar entre os selecionados na Lista de Espera, não lhe assegura o direito à Confirmação de Matrícula; apenas o habilita para concorrer às vagas restantes, ficando sua Pré-Matrícula Institucional condicionada à existência de vaga no Curso/Turno/Campus e demanda pretendida.
4. Se o número de candidatos Aprovados para um dado Curso/Turno/Campus e demanda for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas, serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda, de ter cursado todo o Ensino Médio na rede pública de ensino e de ser Pessoa com Deficiência (PcD).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. A Matrícula Institucional dos candidatos convocados no Processo Seletivo SISU/UFS 2022 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- 5.1. **Primeira Etapa - Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à entrega da documentação relacionada no **Anexo I** do [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#), que for exigida para a demanda pela qual o candidato está sendo convocado.
- 5.2. **Segunda Etapa - Confirmação da Matrícula:** destina-se, condicionada à confirmação formal do candidato, à efetivação da sua Pré-Matrícula Institucional, mudando a sua condição de pré-matriculado para matriculado; as datas e os procedimentos para a Confirmação de Matrícula serão definidos em edital a ser publicado em www.sisu.ufs.br antes do início do período letivo de ingresso do candidato.
6. A conclusão da Matrícula Institucional do candidato **somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no item 5.**
7. A título de sugestão, disponibilizamos os modelos constantes nos Anexos II a XIII do [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#) para acompanhar a documentação exigida, conforme o caso, no Anexo I do mesmo edital.
8. **Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos cotistas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**
- 8.1. O candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio, **deve apresentar, obrigatoriamente, a declaração contida no Anexo X do [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#).**
9. Os candidatos que estudaram, em algum momento, parte do ensino médio em escola Cenequista, entidades filantrópicas sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
- 9.1. Para concorrer às vagas de que trata a [Lei nº 12.711, de 2012](#), bem como para fins de matrícula em caso de seleção no processo seletivo, o candidato deve atender todos os requisitos legais estabelecidos pela referida Lei e regulamentações vigentes, especialmente sobre a necessidade de ter cursado o ensino médio integralmente em instituição de ensino da rede pública e, nesse sentido, não ter cursado o ensino médio em nenhum momento em instituição privada de ensino, nem em concomitância.

PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10. Como procedimento inicial o candidato deve se inscrever no Portal de Ingresso: www.sigaa.ufs.br > Graduação > [Acesso ao Portal de Ingresso](#).
- 10.1. O Manual do Portal de Ingresso está disponível na parte superior da tela inicial de www.sisu.ufs.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

11. Acessando o Portal de Ingresso, depois de previamente inscrito e **conforme dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital (04 a 08 de abril de 2022)**, o candidato poderá dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente à demanda pela qual ele está sendo convocado para a Pré-Matrícula Institucional.
 - 11.1. A documentação, relacionada no Anexo I do [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#), deve ser enviada, obrigatoriamente, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade dos documentos (frente e verso, quando for o caso) preservadas.
 - 11.1.1. Para a digitalização dos documentos recomendamos fortemente que sejam seguidas as orientações do Tutorial de Digitalização, que está disponível em www.sisu.ufs.br.
12. O candidato que ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio do ano letivo de 2021 deve entregar declaração da sua escola, atestando que é provável formando do Ensino Médio, conforme Anexo II do [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#).
 - 12.1. Para esse candidato será estipulado um prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso do candidato no curso.
 - 12.1.1. **No caso da não entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido no item 12.1, a sua Pré-Matrícula Institucional será cancelada.**

DOS ATENDIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL DE INGRESSO

13. É obrigação do candidato acompanhar o andamento da sua solicitação de Pré-Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso verificando, com frequência, o referido Portal durante o prazo das inscrições, para conhecimento das notificações que lhe serão enviadas, sob pena de ter a sua Pré-Matrícula Institucional indeferida pela falta de atendimento a possíveis solicitações de correção de documentos.
14. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), **podará interpor recurso nos dias 13 e 14/04/2022, exclusivamente através do Portal de Ingresso.**
 - 14.1. A partir do dia 20/04/2022 o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
 - 14.2. **Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Pré-Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.**
15. **O candidato convocado por uma das demandas com vagas reservadas para as pessoas com renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 salário-mínimo terá a efetivação da sua Pré-Matrícula Institucional condicionada à análise da sua documentação relativa à renda, com o Resultado Preliminar dessa análise publicado em www.sisu.ufs.br no dia 12/04/2022.**
 - 15.1. O Manual com os procedimentos para o envio da documentação necessária para a comprovação de renda está disponível em www.sisu.ufs.br.
 - 15.2. **Àqueles que discordarem deste Resultado Preliminar caberá recurso até o dia 14/04/2022, exclusivamente através do Portal de Ingresso.**
 - 15.3. A partir do dia 20/04/2022 o candidato poderá acessar, pelo Portal de Ingresso, o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

- 15.4. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Pré-Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.
16. O candidato convocado por uma das cotas com vagas reservadas para as pessoas que se declararam pretas, pardas ou indígenas terá, **obrigatoriamente**, que apresentar à autodeclaração contida no Anexo IX do [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#).
- 16.1. O candidato que se autodeclarar indígena deverá também apresentar documento oficial que comprove essa situação, conforme modelo do Anexo XI do [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#), sob pena de ter sua Pré-Matrícula Institucional indeferida.
- 16.1.1. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.
17. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua Pré-Matrícula Institucional condicionada à análise de uma Comissão de Heteroidentificação que verificará a veracidade da autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade ([Resolução Nº 23/2021/Conepe](#)), com o Resultado Preliminar dessa análise publicado em www.sisu.ufs.br até o dia 13/04/2022, convocando os candidatos que estão com o status “AGUARDANDO COMPARECIMENTO” para uma avaliação presencial conforme item 18.
- 17.1. O processo de validação é constituído pela comprovação fenotípica por meio da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela banca específica.
- 17.2. A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos para produção e envio dos arquivos das 3 (três) fotos em tamanho 5x7 e formato PDF. **As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens.**
- a) O envio dos arquivos das 3 (três) fotos, deverá ser realizado no momento da Pré-Matrícula Institucional, através do [Portal de Ingresso](#), conforme dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital.
- b) As 3 (três) fotos, atuais e individuais, **deverão ser em formato PDF**, coloridas e realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.
- c) A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira, deverá fotografar o perfil direito do candidato.
- d) Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas a e b do subitem 17.2.
- e) O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.
- f) O tutorial com as orientações para a produção dos arquivos das fotos pode ser consultado em https://www.youtube.com/watch?v=xajUi9odOes&ab_channel=TVUFS.
- 17.2.1. Os candidatos deverão digitalizar o anexo IX do [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#).
- 17.2.1.1. O anexo IX deverá ser totalmente preenchido pelo candidato com caneta esferográfica de tinta de cor preta, em seguida deverá ser digitalizado e enviado em formato PDF.
- 17.2.1.2. A imagem do documento deve estar legível e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise do documento com clareza e o candidato deverá renomear o arquivo, identificando-o como: “Anexo IX - nome do candidato”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

- 17.2.2. Os candidatos também deverão digitalizar e anexar um documento de identificação oficial.
- 17.2.2.1. O documento deverá ser digitalizado, frente e verso, conforme o caso, e enviado no formato PDF.
- 17.2.2.2. A imagem do documento de identificação deverá estar legível e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com clareza.
18. Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada acima é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável; caso contrário, o candidato participará de uma avaliação presencial no período de 18 a 20 de abril de 2022 conforme cronograma com locais, datas e horários, a ser publicado no dia 13/04/2022, com o resultado dessa análise publicado até o dia 25/04/2022 em www.sisu.ufs.br.
- 18.1. O candidato convocado que não comparecer para a realização da avaliação presencial no dia e horários agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 18.1.1. O candidato classificado como Suplente só deverá comparecer para a avaliação presencial, quando e se passar à condição de Aprovado, convocado em uma das relações que serão publicadas em www.sisu.ufs.br a partir de 11/05/2022.
- 18.1.2. As datas das avaliações presenciais tratadas no subitem anterior, serão divulgadas juntamente com cada relação publicada.
- 18.2. Ao indeferimento da Comissão de Heteroidentificação na verificação fenotípica, caberá a interposição de recurso, através do Portal de Ingresso, no período de 26/04 a 27/04/2022.
- 18.3. O Resultado da análise dos recursos será divulgado até o dia 06/05/2022 em www.sisu.ufs.br; somente após o julgamento dos recursos citados no subitem anterior, serão canceladas as Pré-Matrículas Institucionais dos candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas.
- 18.4. A partir do dia 06/05/2022 o candidato poderá acessar, pelo Portal de Ingresso, o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
- 18.5. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Pré-Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.
19. O candidato convocado por uma das demandas com vagas reservadas para Pessoas com Deficiência terá a efetivação da sua Pré-Matrícula Institucional condicionada à análise dessa condição pela Comissão de Análise de Laudos Médicos, com base nas Leis Federais nº [13.146/2015](#), [14.126/2021](#), nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#) e [8.368/2014](#) e suas respectivas alterações.
- 19.1. Se a Comissão de Análise de Laudos Médicos concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável; caso contrário, a documentação será encaminhada para a Junta Oficial em Saúde da UFS, que informará dia e horário para a realização de Perícia Médica, ficando a PROGRAD responsável pela notificação ao candidato por e-mail institucional da UFS, com divulgação também em www.sisu.ufs.br.
- 19.1.1. O candidato que não comparecer para a realização da Perícia Médica no dia e horário agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 19.2. Ao indeferimento da Junta Oficial em Saúde caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso, num prazo de dois dias úteis da divulgação do resultado da Perícia Médica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

- 19.3. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Pré-Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.

DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

20. O candidato **INDEFERIDO** que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações deve acessar o Portal de Ingresso >> Minhas Inscrições >> Acompanhar Atendimento e clicar no ícone “Solicitar Recurso” dentro dos prazos informados nos itens acima para cada Setor de Atendimento.
- 20.1. O manual para auxílio na interposição de recursos através do Portal de Ingresso pode ser consultado em [https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual de Ingresso do Aluno - Recurso.pdf](https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual_de_Ingresso_do_Aluno_-_Recurso.pdf).
- 20.2. Apenas os candidatos que estiverem com o status **INDEFERIDO** poderão interpor recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso.
- 20.3. Os recursos devem ser realizados individualmente, por setor de atendimento (DAA, CCV, HETEROIDENTIFICAÇÃO e DIASE).
- 20.4. O requerimento deve ser seguido de documento de identidade e demais documentos que se julgar necessários, enviados obrigatoriamente **EM ARQUIVO PDF ÚNICO**.
- 20.4.1. O candidato deverá **obedecer aos prazos, ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido**.
- 20.5. O resultado da interposição do recurso pode ser acessado pelo candidato através do Portal de Ingresso a partir da data informada nos itens acima, para cada Setor de Atendimento.
- 20.5.1. **O candidato que tiver algum recurso indeferido ou não interpôs recurso dentro do prazo estabelecido, terá sua Pré-Matrícula Institucional cancelada, sendo excluído do Processo Seletivo.**

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS SUPLENTES E EXCEDENTES

21. À medida que forem surgindo vagas decorrentes de desistências de candidatos, estas serão ocupadas pelos Suplentes que realizaram a Pré-Matrícula Institucional.
- 21.1. Após a chamada de todos os Suplentes disponíveis para um dado Curso/Turno/Campus e Demanda, serão convocados os Excedentes para o preenchimento das vagas que porventura surgirem.
22. **No dia 11/05/2022 será publicada em www.sisu.ufs.br a 1ª Relação de Candidatos que Passarão da Condição de Suplentes ou Excedentes para Aprovados**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação desta e de outras eventuais relações.
- 22.1. Os candidatos que passarem da condição de Suplentes ou Excedentes para Aprovados deverão seguir todos os procedimentos dispostos no [Edital Nº 05/2022/PROGRAD](#), para realização da Pré-Matrícula Institucional seguindo também as orientações dispostas na publicação.
- 22.2. **Na Relação publicada em 11/05/2022**, como também nas demais, constará sempre a data de publicação da próxima Relação.
23. O candidato inscrito nas Demandas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 ou V6071, se não aprovado nesta condição, continuará concorrendo a uma vaga da Ampla Concorrência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

24. No caso de não preenchimento das vagas reservadas para cada demanda, aquelas restantes serão preenchidas da seguinte forma:
- 24.1. As vagas remanescentes da Demanda L10 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L2 e, restando vagas, aos candidatos da Demanda L9.
 - 24.2. As vagas remanescentes da Demanda L2 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L10 e, restando vagas, aos candidatos da Demanda L9.
 - 24.3. As vagas remanescentes da Demanda L9 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L1; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L10; restando vagas, aos candidatos da Demanda L2 e, ainda restando vagas, aos candidatos da Demanda L14.
 - 24.4. As vagas remanescentes da Demanda L1 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L9; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L10; restando vagas aos candidatos da Demanda L2 e, ainda restando vagas, aos candidatos da Demanda L14.
 - 24.5. As vagas remanescentes da Demanda L14 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L6 e, restando vagas, aos candidatos da Demanda L13.
 - 24.6. As vagas remanescentes da Demanda L6 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L14 e, restando vagas, aos candidatos da Demanda L13.
 - 24.7. As vagas remanescentes da Demanda L13 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L5; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L14; restando vagas, aos candidatos da Demanda L6; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L10; restando vagas, aos candidatos da Demanda L2; restando vagas, aos candidatos da Demanda L9 e, ainda restando vagas, aos candidatos da Demanda L1.
 - 24.8. As vagas remanescentes da Demanda L5 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L13; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L14; restando vagas, aos candidatos da Demanda L6; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L10; restando vagas, aos candidatos da Demanda L2; restando vagas, aos candidatos da Demanda L9 e, ainda restando vagas, aos candidatos da Demanda L1.
 - 24.9. As vagas remanescentes da Demanda V6071 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
 - 24.10. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos **subitens 24.1 a 24.8** serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
25. **Decorridos 21 (vinte e um) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não haverá nova convocação de candidatos para ocupar vagas de desistentes e excluídos;** contudo, aqueles convocados cuja matrícula se deu após o início do período letivo não estão desobrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

27. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, bem como acompanhar através do Portal de Ingresso as atualizações de status de sua Pré-Matrícula Institucional, desde o início da solicitação até a finalização de todas as etapas.
28. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior.
29. **Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela Instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, ele será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.**
30. Ao solicitar a Pré-Matrícula Institucional nas vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
31. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 25 de março de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO SISU/UFS 2022

04 de abril de 2022 - Segunda-feira - Da 0h às 10h

Curso/Município
Administração - Bacharelado (noturno)/Itabaiana
Administração - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Administração - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Agroindústria - Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Arqueologia - Bacharelado (vespertino)/Laranjeiras
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado (matutino e vespertino)/Laranjeiras
Artes Visuais - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Astronomia - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão

04 de abril de 2022 – Segunda-feira - Das 10h às 16h

Curso/Município
Ciência da Computação - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Atuariais (noturno)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)/Itabaiana
Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciências da Religião - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão

04 de abril de 2022 – Segunda-feira - Das 16h às 23h59

Curso/Município
Ciências Econômicas - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciências Econômicas - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Sociais - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Cinema e Audiovisual - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Dança - Licenciatura (noturno)/Aracaju
Design - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Direito - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Direito - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ecologia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Educação Física - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Educação Física - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

05 de abril de 2022 - Terça-Feira - Das 0h às 10h

Curso/Município
Enfermagem - Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Engenharia Agrícola (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Agrônômica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Agrônômica – Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Sr ^a da Glória
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Civil – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Alimentos – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia de Computação – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Materiais – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Pesca – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Petróleo – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

05 de abril de 2022 - Terça-Feira - Das 10h às 16h

Curso/Município
Engenharia de Produção – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia Elétrica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Eletrônica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Florestal – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Mecânica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Química – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Estatística – Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Farmácia – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Filosofia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Física – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Física - Licenciatura (noturno)/Itabaiana

05 de abril de 2022 - Terça-Feira - Das 16h às 23h59

Curso/Município
Física - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Física Médica - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Fisioterapia - Bacharelado (matutino)/Aracaju
Fonoaudiologia - Bacharelado (matutino)/Aracaju
Geografia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Geografia - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Geografia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Geografia - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Geologia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
História - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
História - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Jornalismo - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

06 de abril de 2022 - Quarta-Feira - Das 0h às 10h

Curso/Município
Letras Espanhol - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras Inglês - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 11/2022/PROGRAD/UFS

Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (noturno)/Itabaiana
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Português e Espanhol - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Letras - Português e Francês - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Português e Inglês - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Matemática - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Matemática - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Matemática - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Matemática - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Matemática Aplicada e Computacional - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

06 de abril de 2022 - Quarta-Feira - Das 10h às 16h

Curso/Município
Medicina – Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Medicina Veterinária – Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Medicina Veterinária – Bacharelado (matutino e vespertino)/São Cristóvão
Museologia - Bacharelado (matutino)/Laranjeiras
Nutrição - Bacharelado (matutino e vespertino)/São Cristóvão
Odontologia – Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Pedagogia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Pedagogia - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Pedagogia Licenciatura (noturno)/Itabaiana
Psicologia – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Publicidade e Propaganda – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

06 de abril de 2022 - Quarta-Feira - Das 16h às 23h59

Curso/Município
Química - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Química - Licenciatura (matutino)/Itabaiana
Química - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Química Industrial – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Relações Internacionais - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Secretariado Executivo - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Serviço Social - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Sistemas de Informação - Bacharelado (matutino)/Itabaiana
Sistemas de Informação - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Teatro - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Turismo - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Zootecnia - Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Zootecnia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

07 e 08 de abril de 2022 – Da 0h às 23h59

Candidatos que não conseguiram solicitar a Pré-Matrícula Institucional nos dias anteriores
